



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.292, DE 30 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º O Protocolo de Atividades Variáveis AMAU – R16, de que trata o Anexo I do Decreto Municipal n.º 5.263/2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município e dá outras providências passa a vigorar no período compreendido entre a **zero hora do dia 31 de julho de 2021 e as vinte e quatro horas do dia 13 de agosto de 2021**.

Parágrafo único. O Anexo I do Decreto Municipal n.º 5.263/2021, fica consolidado conforme a redação do anexo único deste decreto.

Art. 2.º As atividades que não forem objeto de protocolos variáveis específicos em âmbito municipal ou regional no Anexo I deverão seguir obrigatoriamente os Protocolos determinados pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de julho de 2021.

ERECHIM/RS, 30 de julho de 2021.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Anexo Único

| Administração e Serviços | | | | |
|---|-------------------------------|---|---|--|
| Risco Médio Baixo | | | | |
| Atividade | CNAE 2 dígitos | Protocolos de Atividade Obrigatórios | Protocolos de Atividade Variáveis RS | Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16 |
| Serviços Públicos e Administração Pública | 84 | | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área | |
| Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros) | 35, 36, 37, 38, 39 | | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil | |
| Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema) | 58, 59, 61, 62, 63 | | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil | |
| Atividades Administrativas e Call Center | 77, 78, 79, 81, 82 | | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil | |
| Vigilância e Segurança | 80 | | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil | |
| Transporte de carga | 49 e 50 | | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil | |
| Estacionamentos | 52 | | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil | |

| Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos | 45, 95 | | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil | |
|---|--------------------------------|--|---|--|
| Correios e Entregas | 53 | | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil • Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera. | |
| Bancos e Lotéricas | 64, 66 | | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil • Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; • Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração | |
| Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas | 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 | | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil | |
| Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc) | 94 | | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil | |
| Lavanderia | 96 | | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil | |
| Risco Médio | | | | |
| Atividade | CNAE 2 dígitos | Protocolos de Atividade Obrigatórios | Protocolos de Atividade Variáveis | Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16 |
| Serviços Domésticos, de | 81, 97 | Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e | |

| | | | | |
|--|--------|---|--|--|
| Manutenção e Limpeza de condomínios e residências | | empregadores) | <p>área útil de circulação ou permanência:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útil | |
| Funerárias | 96 | Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo | <ul style="list-style-type: none"> • | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útil. • Obrigatoriedade de afixação de cartaz em área visível e com indicação da capacidade máxima de pessoas na casa funerária ou local de realização do mesmo. |
| Hotéis e Alojamentos | 55 | | <ul style="list-style-type: none"> • Definição e respeito da lotação máxima conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: • Com Selo Turismo Responsável: 75% habitações • Sem Selo Turismo Responsável: 60% habitações • * A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional. • Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." • - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; • Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". • Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; • Fechamento das demais áreas comuns. | |
| Condomínios (Áreas comuns) | 81 | Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores. | <ul style="list-style-type: none"> • Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: • - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." • - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; • Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; • Fechamento das demais áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras compartilhadas etc.). | |
| Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário) | 49, 50 | Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar. | <ul style="list-style-type: none"> • Lotação máxima de passageiros equivalente a 60% da capacidade total do veículo; • Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; • Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo. | |

| Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual) | 49 | Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar. | <ul style="list-style-type: none"> Lotação máxima de passageiros equivalente a 75% da capacidade total do veículo Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo | |
|--|----------------|---|--|---|
| Risco Alto | | | | |
| Atividade | CNAE 2 dígitos | Protocolos de Atividade Obrigatórios | Protocolos de Atividade Variáveis | Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16 |
| Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Food Truck e similares | 56 | <ul style="list-style-type: none"> Portaria SES nº 390/2021; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; | <ul style="list-style-type: none"> Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de até 40% das mesas ou similares; Apenas clientes sentados e em grupos de até cinco (5) pessoas; Vedada a realização de 'eventos' tipo <i>happy hour</i>; Vedado música alta que prejudique a comunicação entre clientes; Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, com apenas funcionário(s) servindo, com lavagem prévia das mãos ou utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada. | <ul style="list-style-type: none"> Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de até 40% das mesas ou similares; Apenas clientes sentados e em grupos de até cinco (5) pessoas; Vedada a realização de 'eventos' tipo <i>happy hour</i>; Operação de sistema de buffet, com lavagem prévia das mãos, utilização de luva descartável, e utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionários e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada; Permitida música ao vivo, respeitados os limites de volume e horários para a manutenção do sossego; Expressamente proibido o funcionamento de pistas de dança (pessoas em pé) que geram aglomerações; Presença de uma pessoa responsável pela observância dos protocolos; Vedado o consumo de bebida alcoólica em pé, nos balcões, entradas e calçadas dos estabelecimentos. |
| Estabelecimentos comerciais localizados em shopping centers e Centros Comerciais, Supermercados e Similares | | PORTRARIA SES Nº 389/2021 | | <ul style="list-style-type: none"> Fechamento total às 22:00 horas; Sinalização dos fluxos de entrada e saída (separados); Uma pessoa no fluxo da entrada orientando a restrição de acesso de apenas (01) uma pessoa por família, resguardando casos excepcionais que requerem acompanhamento, e para a organização das filas observando o distanciamento preconizado; Colocação obrigatória de dispensadores de álcool gel, e orientação para que todos façam a higienização antes de adentrar no estabelecimento; A Higienização dos carrinhos deve ser |

| | | | | |
|--|----|--|--|---|
| | | | | <ul style="list-style-type: none"> realizada por um funcionário permanente com insumo preconizado; • Um fiscal interno para verificar a formação de filas e organização dos fluxos, com vestimenta apropriada para identificação (orientação dos clientes); • Higienização dos caixas a cada novo atendimento; • Orientações visuais e explicativas do fluxo de saída. |
| Missas e Serviços Religiosos | 94 | | | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 25% das cadeiras, assentos ou similares; • Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; • Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro; • Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente em seguida ao consumo. <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 40% das cadeiras, assentos ou similares; • Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; • Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro; • Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual de celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente em seguida ao consumo. |
| Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética) | 96 | | | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: <ul style="list-style-type: none"> • 1 pessoa para cada 4m² de área útil • Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares); • Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; |
| Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares | 82 | | | <ul style="list-style-type: none"> • Portaria SES nº 391/2021; • Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: <ul style="list-style-type: none"> • - até 300 pessoas: sem necessidade de autorização; • - de 301 a 600 pessoas: autorização do município sede; • - de 601 a 1.200 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); • - acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do • Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização; Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <ul style="list-style-type: none"> • Ambientes com circulação em pé (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada 8m² de área útil • Ambientes com público sentado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil • Distanciamento mínimo entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas na plateia: - • Permite: 2 metros entre pessoas; • - Não permite: 1 metro entre pessoas; • Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares; Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias; • Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; • Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; • Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, |

| | | | | |
|--|--|---|---|--|
| | | Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal. | <p>para evitar aglomeração e permitir higienização;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; • Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; • Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; • Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". | |
|--|--|---|---|--|

Agropecuária e Indústria

Risco Médio Baixo

| Atividade | CNAE 2 dígitos | Protocolos de Atividade Obrigatórios | Protocolos de Atividade Variáveis | Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16 |
|-------------------------------------|----------------------|---|---|--|
| Agropecuária | 84 | | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área | |
| Indústria e Construção Civil | 5 a 33 e 41, 42, 43 | <ul style="list-style-type: none"> • Indústrias: • Portaria SES nº 387/2021 • Portaria SES nº 388/2021 | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil | |

Comércio

Risco Médio Baixo

| Atividade | CNAE 2 dígitos | Protocolos de Atividade Obrigatórios | Protocolos de Atividade Variáveis | Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16 |
|---|----------------------|--|--|---|
| Loja de conveniência em Posto de Combustível, e outras conveniências | 47 | | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil • Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina); • Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc." | <ul style="list-style-type: none"> • Adoção de todos os protocolos de prevenção; • Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina); • Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc." |

Risco Médio

| Atividade | CNAE 2 dígitos | Protocolos de Atividade Obrigatórios | Protocolos de Atividade Variáveis | Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16 |
|--------------------------|----------------------|--|---|--|
| Comércio e Feiras | 47 | <ul style="list-style-type: none"> • Portaria SES nº 389/2021 | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, |

| | | | | |
|--|--|--|---|---|
| Livres (de alimentos e produtos em geral) | | | <p>mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útil • Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; • Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; • Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; • Feiras livres – Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares; | <p>por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 6m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 8m² de área útil • Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; • Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; • Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; • Feiras livres – Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares; |
|--|--|--|---|---|

Saúde e Assistência

Risco Médio Baixo

| Atividade | CNAE 2 dígitos | Protocolos de Atividade Obrigatórios | Protocolos de Atividade Variáveis | Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16 |
|---|----------------|--------------------------------------|---|---|
| Assistência Veterinária e Petshops (Higiene) | 75, 96 | | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil | |

Risco Médio

| Atividade | CNAE 2 dígitos | Protocolos de Atividade Obrigatórios | Protocolos de Atividade Variáveis | Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16 |
|-----------------------------------|----------------|--------------------------------------|--|---|
| Assistência à Saúde Humana | 86 | | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil • Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; • Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; • Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; | |

| | | | | |
|---------------------------|--------|----------------------------|--|--|
| Assistência Social | 87, 88 | • Portaria SES nº 385/2021 | <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: • Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil • Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil • Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; • Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; | |
|---------------------------|--------|----------------------------|--|--|

| | | | <ul style="list-style-type: none"> espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; | |
|---|----------------------|--|--|---|
| Cultura, Esporte e Lazer | | | | |
| Risco Médio | | | | |
| Atividade | CNAE 2 dígitos | Protocolos de Atividade Obrigatórios | Protocolos de Atividade Variáveis | Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16 |
| Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares | 90, 91 | <ul style="list-style-type: none"> Museus – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram) | <ul style="list-style-type: none"> Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência; Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização. | |
| Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.) | 90, 93 | <ul style="list-style-type: none"> Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários; | <ul style="list-style-type: none"> Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo; Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização; Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro; | |
| Risco Alto | | | | |
| Atividade | CNAE 2 dígitos | Protocolos de Atividade Obrigatórios | Protocolos de Atividade Variáveis | Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16 |
| Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares | 96 | <ul style="list-style-type: none"> Portaria SES nº 393/2021; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.). | <ul style="list-style-type: none"> Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento (exceto em espaços de quadras esportivas); Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência; Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 8m² de área útil <i>Por exemplo,</i> Em uma pista de 400m² em local aberto, | <ul style="list-style-type: none"> Obrigatório intervalo de 30 minutos entre jogos coletivos; (Nova Redação) |

| | | | | |
|---|----|---|---|--|
| | | | <p>poderão estar presentes até 50 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara.</p> <ul style="list-style-type: none"> Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 16m² de área útil <i>Por exemplo,</i> Em uma academia de 128m², poderão estar presentes até 8 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades; Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização; Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES; Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; | |
| Clubes sociais, esportivos e similares | 93 | <ul style="list-style-type: none"> Vedado público espectador das atividades esportivas bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado). | <ul style="list-style-type: none"> Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 8m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 16m² de área útil Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis; Fechamento das demais áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Público máximo de 70 pessoas; Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas; Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Vedados alimentos e bebidas | |

| | | | | |
|---|--------------------|--|--|---|
| | | | <p>expostos (mesa de doces, salgados e bebidas);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; • Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; • Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; | |
| Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares | 82, 90, 91, 92, 93 | <ul style="list-style-type: none"> • Portaria SES nº 391/2021 • Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; • Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; • Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado). | <p>Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</p> <p>Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 8m² de área útil</p> <p>Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 16m² de área útil</p> <p>Público máximo de 70 pessoas;</p> <p>Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas;</p> <p>Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".</p> <p>Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas);</p> <p>Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;</p> <p>Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;</p> <p>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Observância obrigatória de controle de ocupação; • Ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo: Ambiente aberto 1 pessoa para cada 8m² da área útil, Ambiente Fechado 1 • pessoa para cada 16m²; • Público máximo de 70 pessoas; • Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas; • Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". • Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas); • Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; • Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; ▪ Seguir obrigatoriedade Protocolo. |
| Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado | 82, 90, 91, 92, 93 | <ul style="list-style-type: none"> • Realização não autorizada; • Sujeito à interdição e multa; | | |
| Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares | 59, 90, 93 | <ul style="list-style-type: none"> • Público exclusivamente sentado, com distanciamento; • Portaria SES nº 391/2021; • Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: <ul style="list-style-type: none"> • - até 300 pessoas: sem necessidade de autorização; • - de 301 a 600 pessoas: autorização do município sede; • - de 601 a 1.200 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); • - acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo: autorização do município sede; • autorização regional | <p>Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 40% das cadeiras, assentos ou similares;</p> <p>Distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia:</p> <p>- Permite: 2 metros entre grupos;</p> <p>- Não permite: 1 metro entre grupos;</p> <p>Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas;</p> <p>Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo;</p> <p>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável;</p> <p>Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</p> <p>Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária;</p> <p>Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração;</p> | |

| | | | | |
|--|--------|--|--|--|
| | | (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal. | Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; | |
| Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares | 91, 93 | | <p>Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Com Selo MTur: 50% da lotação autorizada no alvará ou PPCI - Sem Selo MTur: 25% da lotação autorizada no alvará ou PPCI <p>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável;</p> <p>Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</p> <p>Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária;</p> <p>Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração;</p> <p>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</p> <p>Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</p> <p>Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</p> <p>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</p> <p>Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".</p> | |
| Competições Esportivas | 93 | <ul style="list-style-type: none"> • Todas - Nota Informativa nº 18 COE SESRS de 13 de agosto de 2020; • Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; • Futebol Profissional: - Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF; • Diretriz Técnico | Autorização prévia do(s) município(s) sede; Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc.". Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; | |

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | Operacional de Retorno das Competições da CBF; • Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021). | | |
|--|--|---|--|--|

Educação

Risco Médio

| Atividade | CNAE 2 dígitos | Protocolos de Atividade Obrigatórios | Protocolos de Atividade Variáveis | Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16 |
|--|----------------|--|--|---|
| Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas) | 85 | Portaria SESSEEDUC nº 01/2021 Distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares Transporte escolar conforme Portaria SESSEEDUC nº 01/2021 | Definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares. Ensino híbrido , com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial. | |
| Formação de Condutores de Veículos | 85 | | Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota; Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares; Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos. | |

Risco Alto

| Atividade | CNAE 2 dígitos | Protocolos de Atividade Obrigatórios | Protocolos de Atividade Variáveis | Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16 |
|--|----------------|--------------------------------------|--|---|
| Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas | 85 | | <ul style="list-style-type: none"> Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc.". Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares. | |

Eventos

Risco Alto

| Atividade | CNAE 2 dígitos | Protocolos de Atividade Obrigatórios | Protocolos de Atividade Variáveis | Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16 |
|---|----------------|--------------------------------------|-----------------------------------|--|
| Festividades particulares, Rodeios, Festas culturais, Encontro esportivos e similares | | | | <ul style="list-style-type: none"> Eventos autorizados mediante avaliação e aprovação de protocolos sanitários pelo COE Municipal; (Nova Redação) Aprovação pelo Município tendo em vista a relevância do evento para cidade; (Nova Redação) |
| Comunidades, clubes, canchas de bochas, carteados, campos de futebol, sinuca e similares, exceto aqueles que já tiverem planos de contingência aprovados pelo COE até esta data. | | | | <ul style="list-style-type: none"> Observância dos protocolos de higienização e sanitização; Observância dos Protocolos do Estado; |

| Aglomerações | | | | |
|------------------------|----------------------|---|--|---|
| Risco Alto | | | | |
| Atividade | CNAE 2 dígitos | Protocolos de Atividade Obrigatórios | Protocolos de Atividade Variáveis | Protocolos de Atividade Variáveis AMAU -R16 |
| Aglomeração de pessoas | | | | <ul style="list-style-type: none"> Expressamente proibido a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, de acordo com os Protocolos Gerais Obrigatórios |
| Espaços Comuns | | | Praças e Espaços Públicos | <ul style="list-style-type: none"> Expressamente proibida a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, de acordo com os Protocolos Gerais Obrigatórios; (Nova redação) Fica resguardado o direito de deslocamento das pessoas (ir e vir); |
| Locais Religiosos | | <ul style="list-style-type: none"> Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 25% das cadeiras, assentos ou similares; Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro; Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois. | Santuários e locais religiosos em geral | <ul style="list-style-type: none"> Expressamente proibida a aglomeração de pessoas nos espaços externos (pátio) dos Santuários, Igrejas, Templos e similares; As missas, cultos e similares ficam permitidas de acordo com o protocolo do Estado. |

* AMAU / Comitê Regional